



PORTO do RECIFE S.A.

CONSELHO FISCAL DA PORTO DO RECIFE S.A.

ATA DA 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas (09h:00m) do dia vinte de dezembro dois mil e vinte e dois (20/12/2022), na sala de reunião da Presidência desta empresa Porto do Recife S.A., situada na Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70 - Bairro do Recife – Recife/PE, reuniu-se o Conselho Fiscal da empresa Porto do Recife S.A., com a presença dos conselheiros: **Leonardo Bacelar de Araujo** (Presidente), **André José Ferreira Nunes** (Membro) e **Antônio Alexandre da Silva Júnior** (Membro) e, como convidados, o Sr. **Diego Antônio de Moraes Cavalcanti**, Auditor Interno da empresa Porto do Recife S.A., o Sr. **Carlos Alberto Alves de Almeida**, Diretor Administrativo e Financeiro da empresa Porto do Recife S.A., o Sr. **Oswaldo Guimarães Bastos Neto**, Coordenador Financeiro da empresa Porto do Recife S.A., a Sra. **Márcia Roberta Marques Black**, Assessora Técnica de Administração e Patrimônio da empresa Porto do Recife S.A., Sra. **Priscila Luna**, representante da empresa Meira & Luna Contabilidade Ltda., responsável pela contabilidade da empresa Porto do Recife S.A.. De início, fora registrado, que em função do gozo de férias do Sr. Breno de Mello, Assessor Técnico lotado na Coordenadoria Financeira, na data desta reunião, e conseqüente impossibilidade de apresentação do item de pauta relativo aos Resultados Financeiros – Receita e Despesas, restou acordado entre os conselheiros, que a apresentação do referido item fosse transferida para a próxima reunião ordinária deste Conselho. Em função da consideração acima pontuada, os membros deste Conselho resolveram iniciar a pauta desta reunião, com o item relativo às condutas da Porto do Recife S.A. para acompanhamento das dificuldades e inconsistências apresentadas pelo sistema Pirâmide, da empresa Procenge, conforme segue: **1) RETORNO DA REUNIÃO COM A EMPRESA PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA – PROCENGE - AÇÕES DA PORTO DO RECIFE S.A. PARA ACOMPANHAMENTO DAS DIFICULDADES E INCONSISTÊNCIAS APRESENTADAS PELO SISTEMA PIRÂMIDE:** sobre o assunto, os membros deste Conselho convidaram o Diretor Administrativo e Financeiro da empresa Porto do Recife S.A., Sr. Carlos Alberto Alves de Almeida, o qual iniciou seus esclarecimentos registrando que o Sistema Pirâmide da PCG Engenharia de Sistemas Ltda. (Procenge), é um sistema bastante conhecido e utilizado no ambiente corporativo, em diversas empresas e considerado bastante eficiente e produtivo. Acontece que as dificuldades e inconsistências encontradas e vivenciadas pela empresa Porto do Recife S.A., em relação ao desenvolvimento e à implantação do mencionado sistema na empresa, já apresentadas em diversas reuniões deste Conselho Fiscal, dizem respeito ao módulo da folha de pagamento, o qual o sistema pirâmide não integra o referido módulo, comprometendo, dessa maneira, as necessidades de controle e gerenciamento das informações relativas à folha de pagamento da empresa Porto do Recife S.A.. A empresa Procenge terceirizou o módulo da Folha de Pagamento, através da empresa GCI - Sistema Prime, o que ensejou, desde o início de todo o processo de implantação, as diversas inconsistências as quais permanecem até hoje. Dessa forma, na tentativa de buscar solucionar o problema, esta empresa agendou uma reunião com os representantes da Procenge e da GCI, juntamente com todas as áreas da empresa Porto do Recife S.A., envolvidas no processo, objetivando, de uma vez por todas, tratar todos os problemas apresentados pelo Sistema Prime e outros problemas pontuais do Sistema Pirâmide também. Em paralelo a isso, através de reunião com a Diretoria da Presidência da empresa Porto do Recife S.A., o Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. Carlos Alberto Alves de Almeida expôs toda a sua preocupação em relação ao assunto, motivo pelo qual registra aos conselheiros que o Diretor Presidente da empresa Porto do Recife S.A. determinou que “a Diretoria de Administração e Finanças inicie todo o trâmite para abertura de um novo processo licitatório, objetivando a substituição da empresa PCG Engenharia de Sistemas Ltda. (Procenge)”, momento em que o Sr. Carlos Alberto Alves de Almeida ressaltou ao Dr. Tito Lívio de Moraes Araújo Pinto da “importância de prorrogar o Contrato da Procenge por mais 01(um) ano, até que o processo licitatório esteja devidamente concluído, a fim de não prejudicar o fluxo normal dos

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'LON' and other initials.



PORTO do RECIFE S.A.

procedimentos administrativos de geração da folha de pagamento, mesmo com as inconsistências apresentadas, uma vez que a Coordenadoria de Recursos Humanos, mensalmente, promove a conferência das informações gerenciais, geradas pelo Sistema Prime, corrigindo-as através das solicitações encaminhadas à Procenge e à GCI, por email, até o seu pleno fechamento. Encerrar o contrato com a Procenge, de forma abrupta, poderá causar problemas no faturamento da empresa, no pagamento dos salários dos empregados e outros problemas, também, bastante preocupantes. A proposta da Diretoria Administrativa e Financeira junto à Diretoria da Presidência da empresa Porto do Recife S.A. é a de renovar o citado contrato por mais 01(um) ano, colocando uma cláusula de "morte súbita", se é que já não existe disposta no contrato, iniciando o processo licitatório até a sua conclusão, garantindo, também, o pleno desenvolvimento, a implantação e o treinamento do sistema, junto aos colaboradores da empresa, para garantir o funcionamento de todo o processo e a execução do objeto contratual, de forma plena e eficiente, ponderação essa recebida pelo Diretor Presidente de maneira positiva. Complementa, ainda, o mencionado Diretor de Administração e Finanças que, "certamente, deverão haver despesas adicionais para a empresa Porto do Recife S.A., decorrentes dessa nova contratação, porém, a empresa não dispõe de outras alternativas, no momento, para solucionar esses problemas". Da mesma forma, o mencionado Diretor Administrativo e Financeiro registrou a sua preocupação quanto às receitas e às despesas da empresa Porto do Recife S.A., a qual não está conseguindo honrar todos os seus compromissos financeiros. Por esse motivo, todas as demandas encaminhadas à Diretoria Administrativa e Financeira, advindas das diversas áreas da empresa, que geram despesas consideradas não urgentes, até mesmo as pequenas despesas, não estão sendo autorizadas". Por fim, o Presidente deste Conselho Fiscal recomendou, juntamente com os demais membros deste Conselho, "a renovação contratual do Sistema atual da PCG Engenharia de Sistemas Ltda. (Procenge) por mais 01 (um) ano, com cláusula de "morte súbita", pois assim, se a empresa Porto do Recife S.A. conseguir concluir a licitação e todo o processo de implantação e treinamento do novo sistema antes do prazo de 01(um) ano, o contrato com a PCG Engenharia de Sistemas Ltda. (Procenge) será automaticamente extinto; o importante é que todo o sistema esteja eficiente, testado na sua integralidade e em pleno funcionamento, com toda a migração das bases importadas para o novo sistema, para, a partir de então, cancelar o contrato com a PCG Engenharia de Sistemas Ltda. (Procenge), ainda que *essa situação implique em despesas extras, decorrentes da execução dos dois contratos, em momentos simultâneos*"; 2)

INFORMAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL - POSICIONAMENTO E MONITORAMENTO ACERCA DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO: com a palavra, a Sra. Roberta Marques Black, Assessora Técnica de Administração e Patrimônio da empresa Porto do Recife S.A., a qual se apresenta brevemente a este Conselho Fiscal e inicia seus registros pontuando que, "*há 02 (dois) anos, a empresa Porto do Recife S.A. fora notificada pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, para sanar os problemas pontuados naquela Notificação, acerca da necessidade de realização do levantamento patrimonial e contábil da empresa*". A referida Assessora explana brevemente sobre o Convenio de Delegação nº 02/2001, celebrado entre a União, por intermédio do então Ministério dos Transportes, denominado Delegante, com a interveniência da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, e o Estado de Pernambuco, denominado Delegatário, com a interveniência da Sociedade de Economia Mista Porto do Recife S/A, para a administração e a exploração do Porto Organizado do Recife. Desde então, os bens imóveis e móveis nunca foram contabilizados patrimônio da empresa Porto do Recife S.A., motivo esse que ensejou a realização de reuniões junto a outros Portos, objetivando estabelecer procedimentos similares a serem adotados para regularização dessas pendências, uma vez que o Órgão Regulador, ANTAQ, já havia repassado algumas orientações relativas a esses processos, em outros Portos vizinhos, servindo como *base para realização desse trabalho*". Continuando a sua fala, a supracitada Assessora afirma que, "*recentemente, a Porto do Recife S.A. abriu um processo licitatório objetivando a contratação de uma empresa especializada na avaliação e elaboração de inventário patrimonial, a fim de fazer o levantamento dos ativos e passivos da empresa e para dar baixa em todos os bens que não existem mais ou estão depreciados, com o*

2
[Handwritten signatures and initials]



PORTO do RECIFE S.A.

propósito de atender às exigências da referida Agência Reguladora". Afirma, também, que, "antigamente, na empresa Porto do Recife S.A., se tombavam objetos como chaves de fenda, talheres, e etc., objetos que não eram apropriados para tombamento, pois se desgastavam rapidamente pelo uso e pelo tempo e, como resultado dessa prática, a empresa tem acumulado em torno de 07 (sete) mil bens no cadastro base, que não existem mais no acervo, tanto pela sua depreciação causada pelo tempo, quanto pelo "tombamento indevido" de objetos de fácil extravio". A empresa Convergry Servicos e Contabilidade Ltda. foi a ganhadora da licitação cujo objeto era a contratação de empresa especializada para o levantamento contábil, inventário (físico patrimonial), avaliação de bens imóveis e móveis da Porto do Recife S.A. e bens da União, que estão sobre a guarda e a administração da Porto do Recife S.A., conforme estabelece o Contrato firmado sob o nº2022/006/00, anexo". Pontua, ainda, a Sra. Roberta Black, que, "a referida empresa, é a mesma que realizou o trabalho nos Portos de Suape, de Natal e de Salvador, sendo, portanto, considerada, uma empresa que já possui a expertise necessária, com a devida observância às normas e diretrizes impostas pela ANTAQ." A empresa contratada, iniciou seus trabalhos no início de dezembro/2022, iniciando com o levantamento patrimonial dos ativos móveis, para após isso, em uma segunda fase, dar início a avaliação dos bens imóveis, já que todos os bens imóveis são patrimônio da União e nunca foram contabilizados ao patrimônio da empresa Porto do Recife S.A.. A partir da notificação expedida pela ANTAQ, foi concedido à empresa Porto do Recife S.A. o prazo máximo de 100 (cem) dias para atendimento às exigências ali estabelecidas, sob pena de ser lavrado um auto de infração em desfavor da empresa Porto do Recife S.A., o qual estabelecerá as respectivas penalidades". A Assessora Sra. Roberta Black participou aos conselheiros que "todo o processo vêm sendo acompanhando e monitorado pela área de Patrimônio da empresa, juntamente com o responsável da empresa Convergry Servicos e Contabilidade Ltda., sendo informado que a intenção da equipe é cumprir às exigências da ANTAQ antes mesmo de finalizado o prazo estabelecido. Nesse momento, o presidente deste conselho, Sr. Leonardo Bacelar questiona sobre os laudos de avaliação pertinentes aos bens imóveis, os quais deverão compor todo o processo de levantamento, como forma de avaliar a sua utilização, tendo em vista a necessidade de utilizar essas informações nos processos de reconhecimento dos bens e da depreciação a serem vinculados às informações contábeis da empresa. Em resposta ao questionamento do Sr. Leonardo Bacelar, a Assessora Sra. Roberta Black informou "não possuir essa informação, no momento, mas que, assim que obtiver respostas, irá comunicar a este Conselho". Com a palavra, a Sra. Priscila Luna, representante da empresa Meira & Luna, responsável pela contabilidade da empresa Porto do Recife S.A., explana que quando o processo do levantamento patrimonial chegar no momento dos registros contábeis, sugere se reunir com a Assessora Técnica de Administração e Patrimônio e o responsável pela empresa contratada, Convergry, a fim de consolidar essas informações, para que se classifique corretamente o tipo de depreciação a ser utilizada nos bens já contabilizados". Mais adiante, a Assessora Sra. Roberta Black, registra que caso os conselheiros desejem, a mesma se propõe a atualizá-los, sempre que houver algum andamento significativo acerca desse processo, sendo, de pronto, registrada a importância do acompanhamento deste Conselho Fiscal sobre todo o trabalho que a empresa está executando, em função da sua importância, motivo pelo qual, na próxima reunião desse Conselho, as informações relativas a esse processo, deverão ser atualizadas, para monitoramento de todas as etapas, registram os membros deste Conselho presentes. O Presidente do Conselho Fiscal, Dr. Leonardo Bacelar destacou que, "para o enquadramento dos bens imóveis e móveis na regra da depreciação acelerada, será necessário a conclusão dos trabalhos de levantamento patrimonial da empresa, com os respectivos laudos de avaliação". Pontua a Sra. Roberta Black que "o trabalho que vem sendo realizado, engloba, nessa etapa inicial, todos os ativos da empresa, para após isso, dar baixa nos bens que já não fazem parte do nosso acervo e também daqueles que já estão totalmente depreciados na contabilidade; em relação aos bens de maior valor, esses já foram dado baixa perante a ANTAQ e não mais existem no patrimônio da Porto do Recife S.A., adicionando, ainda, que no setor de patrimônio ou na contabilidade, não há nenhum tipo de registro das pequenas obras ou reformas antigas que foram realizadas". A Sra. Priscila Luna registra

Coer
[Handwritten signatures and initials]



PORTO do RECIFE S.A.

que, “quando se trata do levantamento patrimonial e de avaliação dos bens do Porto do Recife, não existe nenhuma normativa que estabeleça o fluxo e o direcionamento das informações obtidas, de forma que não há consolidação dos dados entre os setores de patrimônio e contabilidade. As informações que deveriam ser prestadas e levadas a ambos os setores, acabam não sendo feitas, justamente por não haver regulamentação desse fluxo de informações, os quais viabilizarão a consistência, o controle e o monitoramento dos dados obtidos”. Registra, ainda, a Sra. Roberta Black que os bens imóveis, que integram o patrimônio do Porto do Recife não são registrados em Cartório de Imóveis e esse trabalho de levantamento que está sendo realizado, poderá solucionar toda essa questão e que a *única avaliação e levantamento de bens imóveis realizado pela Porto do Recife S.A. que temos registro, foram realizados em meados de 2014/2015, pela Secretaria de Administração de Pernambuco – SAD; contudo, como já mencionado, não se tem registro da aquisição dos imóveis*”. Todo esse levantamento que está sendo realizado pela empresa Convergry Servicos e Contabilidade Ltda. tomará por base a avaliação realizada anteriormente pela SAD”. Registra a Sra. Priscila Luna que “a contabilidade irá iniciar seus trabalhos a partir do levantamento que está sendo realizado, já com o valor real agregado e, como anteriormente citado, não incluirá as pequenas obras e reformas antigas já executadas, por não terem sido contabilizadas, à época, nem no setor de patrimônio, nem na contabilidade, incluindo, assim, apenas, as mais recentes e de grande porte. Da mesma forma, *as obras e reformas de pequeno porte, executadas antigamente, eram consideradas como despesas e não como benfeitorias e, por isso, não eram contabilizadas ao patrimônio; conseqüentemente, não estão inseridas na contabilidade da empresa como ativo imobilizado; as obras de grande porte, tais como dragagens, pavimentações e obras de infraestrutura do Porto, eram sim imobilizadas na contabilidade, mas, ainda assim, nenhuma delas está incluída no setor de patrimônio da Porto do Recife S.A.*” A Assessora Técnica de Administração e Patrimônio pontua que “o trabalho realizado pela empresa Convergry Servicos e Contabilidade Ltda. deve sanar essa questão da lacuna entre os dois setores, para que os mesmos passem a se comunicar entre si, inclusive, de uma maneira normatizada, com um fluxo de informações definido durante todo o processo de imobilização de um ativo”. Nesse momento, a Coordenadora de Articulação Institucional, Sra. Flávia Neves, sugere que “esse processo seja iniciado pela área de patrimônio e que o mesmo envolva a Assessoria de Conformidade (Controle Interno) e a Coordenadoria de Planejamento, uma vez que a citada Coordenadoria já iniciou o mapeamento de alguns processos da empresa e esse, certamente, poderá ser incluído para compor esse trabalho, de uma maneira bastante eficaz e eficiente”. Nesse momento, o Presidente deste Conselho, Sr. Leonardo Bacelar, “concorda com a sugestão e recomenda que a formalização desse fluxo seja iniciado, apenas, depois da conclusão do levantamento patrimonial que está sendo realizado, objetivando dar mais segurança e solidez ao documento a ser elaborado, de forma que todas as questões existentes hoje, sejam completamente sanadas, tais como: o enquadramento contábil de algumas reformas como investimento e não despesas, saber de qual rubrica contábil saiu o recurso utilizado para aquele fim ou a classificação correta do recurso utilizado, a fim de evitar as possíveis inconsistências”. A Assessora Técnica, Sra. Roberta Black, informa, também, que todos os bens adquiridos pela empresa Porto do Recife S.A., de 2001 até o corrente ano, já se encontram no sistema de patrimônio; o único problema é que, desde 2001 até hoje, os bens tombados não houve a baixa no patrimônio os bens que já não existem mais no acervo ou que já estão sucateados. A empresa Convergry também irá realizar o trabalho relacionado à baixa desses bens, principalmente, para atender as exigências da ANTAQ, objeto de Notificação expedida, como também para manter as informações fidedignas registradas no patrimônio da Porto do Recife S.A.. Acrescenta, ainda, a Sra. Roberta Black que desde o seu ingresso na empresa, o trabalho de levantamento patrimonial sempre foi uma tarefa difícil de ser iniciada e executada, em função, principalmente, da ausência de recursos direcionados para esse fim, mesmo conhecendo da sua importância, inclusive como informações enviadas, anualmente, na Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a cada exercício financeiro findo. Da mesma forma, registra, também, que, “antigamente, havia um outro sistema utilizado pela Porto do Recife S.A., para controle do patrimônio, chamado MP Patrimônio, da empresa WK.

